



ARTIGO 8.º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados apenas na sessão de entrega dos prémios, a qual se realizará em janeiro de 2024.

2. Serão atribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes e uma lembrança do Município de Bragança.

3. Aos cinco primeiros classificados serão ainda atribuídos os seguintes prémios:

- 1.º Prémio: 600,00 euros
- 2.º Prémio: 400,00 euros
- 3.º Prémio: 300,00 euros
- 4.º Prémio: 200,00 euros;
- 5.º Prémio: 100,00 euros.

4. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

ARTIGO 9.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não se verifique um mínimo de vinte (20) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, o Município de Bragança, ACISB, NERBA, Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e Unidade Pastoral Senhora das Graças, reservam o direito de não o realizar.

ARTIGO 10.º - CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso.

5. Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado, sendo que a montra mais votada pelo júri terá a pontuação de 80 pontos.

6. A classificação final e o consequente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos pela classificação do público e dos pontos obtidos pela classificação do júri.

7. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.

8. Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior votação do público
- b) Melhor pontuação do júri obtida no item "originalidade e criatividade"

Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

ARTIGO 7.º - PARTICIPAÇÃO

1. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes normas de participação.

2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de participação pode eventualmente levar à desclassificação dos concorrentes, sendo que esta decisão do Júri, como qualquer outra, não dará direito a qualquer tipo de recurso.

Ficha de Inscrição

A PREENCHER PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Número de concorrente/Montra:

Data: ____/____/____

P' serviços:

Município de Bragança
União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo
ACISB - Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança
NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança
Unidade Pastoral Senhora das Graças

CONCURSO MONTRAS DE NATAL | 2023

CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2023 CONCELHO DE BRAGANÇA

ARTIGO 1.º - ÂMBITO

O concurso de montras alusivas à época natalícia é promovido pelo Município de Bragança, ACISB - Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e a Unidade Pastoral Senhora das Graças e tem como objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.

ARTIGO 2.º - INSCRIÇÕES

1. No concurso podem inscrever-se os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no Concelho de Bragança com montra, devendo a mesma ter uma dimensão mínima de 1 metro linear.

2. A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 20 de novembro e 1 de dezembro de 2023, inclusive, exclusivamente através de formulário eletrónico a disponibilizar no site do Município de Bragança, sendo obrigatório o upload de uma fotografia da montra a concurso, a qual será utilizada para efeitos de votação no facebook. Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido através dos seguintes contactos:
concursonatrasnatalbraganca@gmail.com/273300852.

3. Aos agentes económicos será dada a possibilidade de concorrerem por estabelecimento/unidade.

4. A inscrição é gratuita.

ARTIGO 3.º - TEMA

1. O tema das montras deverá ser alusivo à “Quadra Natalícia”.
2. A decoração das montras deverá ser enquadrada com o ramo de atividade e especificidade dos produtos/bens e serviços comercializados.

ARTIGO 4.º - PERÍODO DO CONCURSO

1. O concurso decorrerá entre as 17h00 do dia 7 de dezembro de 2023 e as 17h00 do dia 29 de dezembro de 2023, de acordo com a seguinte calendarização:
- De 20 de novembro a 1 de dezembro: Período para a realização de inscrições.
- Todas as montras candidatas ao concurso deverão estar concluídas até às 23.59h do dia 01 de dezembro de 2023.
- O estabelecido no ponto anterior não impede o estabelecimento de ter a montra pronta mais cedo.
- De 01 a 31 de dezembro de 2023: Período em que as Montras a Concurso deverão, no horário de funcionamento de cada Estabelecimento, encontrar-se em exposição.

ARTIGO 5.º - JÚRI

1. O júri é composto por 8 elementos:
a) Um/a representante do Município de Bragança;
b) Um/a representante da ACISB - Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança;
c) Um/a representante do NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança;
d) Um/a representante da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo;
e) Um representante da Unidade Pastoral Senhora das Graças;
f) Dois representantes de órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local;
g) Um/a Especialista, a designar pela entidade organizadora, com reconhecida apetência em matéria de design/imagem.
2. Os mencionados elementos nomearão entre si o/a Presidente do Júri.

ARTIGO 6.º - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri nomeado e pelo público.
2. A avaliação do público decorrerá da votação on-line via facebook do município (<https://www.facebook.com/municipiobraganca>), de 7 de dezembro de 2023 (17.00h) a 29 de dezembro de 2023 (17.00h) traduzindo-se o voto na colocação de um “Gosto” e/ou “Partilha” na foto do estabelecimento escolhido (fotografia previamente enviada pelo concorrente no ato da inscrição).
3. A montra mais votada pelo público via facebook do município terá a pontuação de 20 pontos, sendo que terá os seguintes critérios e ponderações:

a) “Gosto”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 50 “Gosto” – 2 pontos;
2. De 51 a 100 “Gosto” – 4 pontos;
3. De 101 a 500 “Gosto” – 8 pontos;
4. Mais de 501 “Gosto” – 10 pontos.

b) “Partilha”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 10 “Partilha” – 2 pontos;
2. De 11 a 20 “Partilha” – 4 pontos;
3. De 21 a 30 “Partilha” – 8 pontos;
4. Mais de 31 “Partilha” – 10 pontos

4. A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação:

- a) Originalidade e criatividade (50%);
- b) Estética do conjunto e adequação ao tema (30%);
- c) Cores, formas e materiais (20%).

Denominação Social:

Atividade:

Número de contribuinte:

Morada:

Código Postal:

Telefones:

E-mail:

Representante:

Na qualidade de:

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

AO ASSINAR A FICHA DE INSCRIÇÃO, A ENTIDADE PARTICIPANTE DECLARA QUE:

Tomou pleno conhecimento e concorda com os termos constantes das normas de funcionamento do Concurso de Montras de Natal. Cede a organização os direitos de autor para utilização de fotografias e vídeos da montra apresentada a concurso, nomeadamente para a publicação em suporte de papel e/ou informático.
